



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

Ano VI | Edição n.º 1099

Total de Páginas: 007

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA 076/2023

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

CONCEDER, retorno da Licença sem Vencimentos, a Sra. Sandra de Souza Xavier, com o Cargo de Professor de Magistério, a partir do dia 21 de Julho do corrente exercício (21/07/2023).

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA N.º 77, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Regulamenta a consulta pública à comunidade escolar do processo de implantação de Escola Municipal Cívico-Militar no município de Ribeirão do Pinhal no âmbito da Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira - Ensino Fundamental.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei e,

LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

CONSIDERANDO a Lei n.º 20.338/2020 que institui o Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná e dá outras providências.

CONSIDERANDO Audiência Pública para toda a população ribeiro-pinhhalense de apresentação da Implantação de Escola Municipal Cívico-Militar realizada no dia 05/07/2023, no Centro Cultural José Martins Sobrinho.

CONSIDERANDO a necessidade de realização da consulta pública com a comunidade-escolar pertencente à Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira - Ensino Fundamental para assim aferir a decisão acerca da efetivação do modelo cívico-militar na referida instituição.

RESOLVEM:

Art. 1º. Regulamentar o processo de consulta à comunidade escolar sobre a implantação de Escola Municipal Cívico-Militar no âmbito da Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira - Ensino Fundamental.

Art. 2º. A consulta pública à comunidade escolar acontecerá no dia **26/07/2023 (quarta-feira)** na Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira - Ensino Fundamental, **com início às 07h30 e término previsto às 20h00.**

Art. 3º. O processo de consulta será supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal.

Art. 4º. Entende-se por comunidade escolar e como tais considerados aptos a participar do processo de votação: todos os pais/responsáveis por aluno matriculado na instituição de ensino, servidores docentes efetivos ou não, servidores não docentes efetivos ou não, estagiários dentre outros lotados na instituição de ensino no momento da realização da consulta.

Parágrafo Único: servidores docentes e não docentes lotados na instituição de ensino no ano da realização da consulta e que porventura se encontrem em licença de qualquer natureza poderão ou não participar da consulta, todavia, em caso afirmativo, deverão manifestar seu interesse para a direção da escola para fins de contabilização de quórum.

Art. 5º. A aprovação da comunidade escolar para implantação do modelo cívico-militar, por meio de consulta pública, deverá observar:

- a) o quórum para a validade da consulta será de maioria absoluta dos integrantes da comunidade escolar;
- b) o quórum para a aprovação da proposta será de maioria simples;
- c) em caso de quórum insuficiente para validar a proposta, a consulta deverá ser repetida quantas vezes forem necessárias até atingir a maioria absoluta de participantes.

Art. 6º. Cada pessoa apta a participar do processo de consulta à implantação do modelo cívico-militar na Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira - Ensino Fundamental poderá manifestar sua intenção de escolha da seguinte maneira:

§1º. No caso de pais/responsáveis que tenham um ou mais filhos matriculados votará por cada um de seus

filhos, assinando respectivamente a lista de votação.

§2º. No caso da pessoa que seja pai/mãe e também funcionário da escola, votará por cada um dos segmentos que representa, assinando as respectivas listas de votação.

§3º. Professor com dois padrões na referida escola vota por cada um dos padrões separadamente, assinando as respectivas listas de votação.

§4º. Professor com jornada suplementar na referida escola vota pela jornada suplementar, assinando a respectiva lista de votação.

§5º. Professor com um padrão de concurso e outro padrão em jornada suplementar vota por cada um destes, assinando as respectivas listas de votação.

§6º. O valor das intenções de escolha é universal, independente do segmento ao qual a pessoa apta a participar do processo pertença.

Art. 7º. Cada participante da votação deverá apresentar documento oficial com foto.

Art. 8º. Ficam designadas as pessoas abaixo para comporem as mesas de recepção e apuração dos votos, ficando designada a primeira para ser a presidente:

- a) Sandra Molina Polycarpo Santos, portadora do RG: 5.993.706-5;
- b) Patricia Aparecida Mattos Peroli, portadora do RG: 8.777.990-4;
- c) Adelson Mendes de Andrade Ferreira, portador do RG: 3.913.416-9;
- d) Thamara Lima Teixeira, portadora do RG: 10.899.590-4.

Art. 9º. Compete aos membros acima designado:

I - planejar, organizar e executar o processo de consulta;

II - lavrar em Ata todas as decisões e ocorrências;

III - preparar a relação de votantes, em ordem alfabética;

IV - carimbar, conforme o caso, as cédulas com o nome do Estabelecimento de Ensino e a identificação do objeto da consulta;

V - após o encerramento do processo de consulta acondicionar o material utilizado e encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal.

Art. 10. Durante a escrutinação as cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa.

Art. 11. Após fazer a declaração da intenção de escolha em branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão “branco” ou “nulo”, respectivamente.

Art. 12. Serão consideradas nulas as intenções que:

I - estejam registradas em cédulas que não correspondam ao modelo oficial e que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;

II - estejam escritas de tal forma que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor;

III - que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.

Art. 13. Na data da consulta haverá aula normalmente.

Art. 14. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do

Pinhal em conjunto com a Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira - Ensino Fundamental.

Art. 15. Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, em 24 de julho de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Lucia Helena Nogari Moreira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA N.º 078, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o senhor **JOSÉ RICARDO MARTINS**, portador do RG n.º 4.328.324-3, auxiliar administrativo, contratado através do PSS n.º 004/2022, como responsável pela Secretaria Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Cônego Wenceslau Wiktor a partir do dia 24/07/2023.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura do município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 032/2023

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital n.º 001/2023 de Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de estagiários para desenvolvimento de estágio curricular não obrigatório no Município de Ribeirão do Pinhal, realizado para atender a necessidade da Administração Municipal,

RESOLVE,

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS n.º 001/2023 classificados conforme publicação em Diário Oficial em 24/03/2023, homologado pelo Decreto n.º 019/2023 de 24 de Março de 2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 03 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue (Lotação Secretaria de Assistência Social):

ENSINO SUPERIOR

ADMINISTRAÇÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Sthevan Carvalho Gerber	3º
Idyvan Helbel	4º

II - Candidatos convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante residência;
- d) Declaração de Matrícula Original da Instituição de Ensino para o curso inscrito;
- e) Email e Telefone para Contato.

III - Candidatos convocados que não comparecerem no prazo estipulado com toda a documentação solicitada serão considerados “**desistentes**”, conforme estabelecido no item 6.8 do referido Edital de Processo Seletivo.

Ribeirão do Pinhal, em 24 de Julho de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 33/2023

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital de n.º 006/2022 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para o cargo Público de Professor PSS do Município de Ribeirão do Pinhal,

RESOLVE,

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS n.º 006/2022 classificados conforme publicação em Diário Oficial em 30/05/2022, homologado pelo Decreto n.º 082/2022 de 31 de Maio de 2022, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1099 - Segunda-feira, 24 de julho de 2023.

Pág. 06

no prazo de 03 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

PROFESSOR PSS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Douglas Felipe de Carvalho	88º
Cintia de Castro Paulino	89º

II - O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 do Edital, sob pena de desclassificação.

Ribeirão do Pinhal, em 24 de Julho de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA Nº 055/2023

O Senhor Carlito Thomé da Silva Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais mais 50% de uma diária integral, no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para a cidade de Foz do Iguaçu-PR, com o afastamento nos dias 24 a 28 de julho de 2023, conforme Solicitação de Diária sob nº 019/2023, de 21 de julho de 2023, feita pelo Vereador WILLIAN ANTONIO DE PAIVA, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - Pr, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.907/2018.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, 24 de julho de 2023.

CARLITO THOMÉ DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA Nº 056/2023

O Senhor Carlito Thomé da Silva Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais mais 50% de uma diária integral, no valor total

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1099 - Segunda-feira, 24 de julho de 2023.

Pág. 07

de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para a cidade de Foz do Iguaçu-PR, com o afastamento nos dias 24 a 28 de julho de 2023, conforme Solicitação de Diária sob n.º 020/2023, de 21 de julho de 2023, feita pelo Vereador BRUNO DE PAULA OLIVEIRA, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - Pr, conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1.907/2018.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, 24 de julho de 2023.

CARLITO THOMÉ DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA N.º 057/2023

O Senhor Carlito Thomé da Silva Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais mais 50% de uma diária integral, no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para a cidade de Foz do Iguaçu-PR, com o afastamento nos dias 24 a 28 de julho de 2023, conforme Solicitação de Diária sob n.º 021/2023, de 21 de julho de 2023, feita pelo Vereador HÉLIO LOPES DA SILVA, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - Pr, conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1.907/2018.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, 24 de julho de 2023.

CARLITO THOMÉ DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Assinatura Digital